



CUNHA REIS	02/03/2022	03/08/2022
------------	------------	------------

PORTARIA Nº 294/2022/GP/PMT
de 01 de junho de 2022.

"CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ENTRE AS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 120 da Lei 015/2009 – Estatuto dos Servidores de Tapurah:

RESOLVE

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. ELIS REGINA DE SOUZA ANTONIO BORGES, matrícula nº 2639, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah.

Art. 2º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. HELENA MARIA CAETANO ROSA, matrícula nº 2739, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah.

Art. 3º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. PEDRINA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 30, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah.

Art. 4º. Ceder a servidora pública municipal a Sra. ROSANIA PEREIRA GOMES SUDARIO, matrícula nº 1401, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah.

Art. 5º. Ceder o servidor público municipal o Sr. MAYLON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 2907, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022/GP/PMT
de 01 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR VAGAS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 02 de junho do ano de 2022, a Sra. REGINA MOREIRA, inscrito no CPF nº 070.***.*** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 03/2022

Processo Nº 783921/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de

Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECELTVG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide ACATAR o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e DECLARA: CLASSIFICADA em 1º lugar do certame a A M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.593.027/0001-21 com o valor global de R\$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos), em 2º lugar, empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R\$ 642.910,91 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e um centavo) e VENCEDORA do processo a empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 32.593.027/0001-21 com o valor global de R\$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de 02/06/2022 e prazo final dia 09/06/2022 às 17:00hs. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo 809343/2022. Objeto: Formalização do Termo de Fomento com o FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER – CNPJ nº 36.910.214/0001-42; execução do projeto "Cultura de paz" por meio da realização de oficinas de música e letramento destinadas a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 05 e 18 anos no contraturno escolar em situação e/ou risco de vulnerabilidade social dos bairros Jardim Potiguar e Vinte e três de Setembro da cidade de Várzea Grande/MT pelo período de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 31.495,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Ana Cristina Vieira e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 073/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 794459/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido no LOTE 02 o valor estimado de R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150.0160/016210. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar da data de seu vencimento [02/05/2022], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87, e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n. 703.584.14-56; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Aida Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; e, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, o servidor Edson Carlos Fortes, inscrito no CPF n. 827.627.671-72; e, na função de suplente, a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, inscrita no

LEI Nº 4.911/2022

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 01.06 a 30.06.2022.

Servidor: **Reginaldo Batista de Oliveira**

Matricula: 2118

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 01.06 a 30.06.2022.

Servidor: **Benedito Cecilio Curvo**

Matricula: 1952

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 01.06 a 30.06.2022.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**Diretor Presidente DAE/VG.****RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº39/2022 – TERMO DE FOMENTO**

Processo nº **809343/2022**. Objeto: Formalização do Termo de Fomento com o **FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER** – CNPJ nº 36.910.214/0001-42, execução do projeto "Cultura de paz" por meio da realização de oficinas de música e letramento destinadas a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 05 e 18 anos no contraturno escolar em situação e/ou risco de vulnerabilidade social dos bairros Jardim Potiguar e Vinte e três de Setembro da cidade de Várzea Grande/MT pelo período de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 31.495,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 01 de junho de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva**- Secretária Municipal de Assistência Social

ATO Nº252/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacqueline Oliveira de Arruda do cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Declara de utilidade pública municipal a Associação "Para Todos Verem" de Combate à Cegueira de Mato Grosso – ACCMT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação "Para Todos Verem" de Combate à Cegueira de Mato Grosso – ACCMT, CNPJ nº 42.325.125/0001-31, com sede à Rua Alves de Oliveira, 1.875, bairro Cristo Rei, no Loteamento Governador José Fragelli, em Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 4.919/2022

Fica incluído na grade curricular das escolas da rede pública do município de Várzea Grande, o ensino da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha, como tópico de disciplina obrigatória de Várzea Grande - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas da rede pública de ensino do município de Várzea Grande, o ensino da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha, como tópico de disciplina obrigatória, para fins de conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores, que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, em especial os que refletem a promoção da igualdade de gênero, para prevenir e evitar práticas de violência contra a mulher.

Art. 2º Caberá ao corpo diretivo da escola definir em qual disciplina o tópico da lei Maria da Penha, disposto no art. 1º será abordado, primando pela inclusão dos seguintes pontos:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher, divulgando o serviço Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, Disque 180;

III – explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes, de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de maio de 2022.

